Epidemiologia Judicialização da Saúde e Diabetes

ESP MG

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Fernanda Pereira Zouri
Flávia Naves Vilela Oliveira
Kamilla Èric Guerra de Araújo
Keyla Tatiana Rosa Pereira

ESP MG

GOVERNO DE MINAS
SAÚDE

SUS

Epidemiologia e Diabetes

- Crescimento Populacional;
- Envelhecimento populacional;
- Aumento da urbanização;
- Crescente prevalência de obesidade;
- Crescente prevalência de sedentarismo;
- Maior sobrevida do paciente com diabetes.

Hiperdia

O Sistema HiperDia destina-se ao cadastramento e acompanhamento de portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes mellitus atendidos na rede ambulatorial do Sistema Único de Saúde - SUS.

Critérios para Inclusão de Pacientes no HiperDia

- Inscrição no Programa de Educação para Diabéticos;
- Vínculo com a unidade saúde do SUS responsável pelo Programa de Educação de Saúde.

Judicialização da Saúde

O fenômeno da Judicialização da Saúde é caracterizado pela procura acentuada ao Poder Judiciário para ter garantido o Direito integral à Saúde proposto pela Constituição da República de 1988.

Objetivo

Analisar e confrontar a estrutura e o conteúdo das decisões proferidas pelo TJMG no ano de 2006, em relação ao Diabetes, com as políticas públicas existentes no estado de Minas Gerais.

Material e Método

- Acórdãos publicados no ano de 2006;
- Disponíveis no sitio oficial do TJMG;
- Consulta de dados com cruzamento no Banco de Dados Sistema de Pesquisa em Direito Sanitário (SPDISA) da ESP-MG.

Crescimento de Ações Judiciais X Diabetes

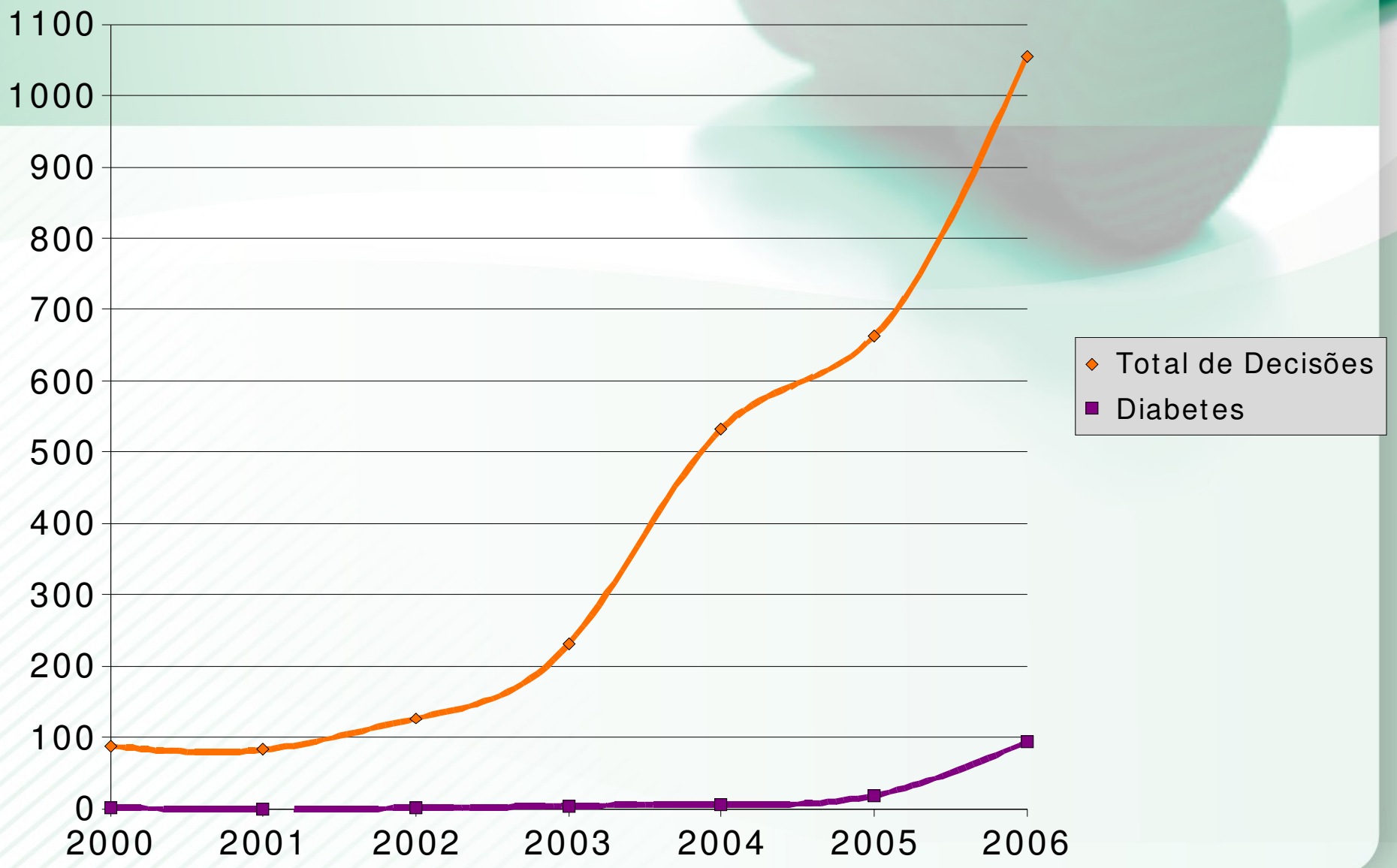

Perfil das Decisões Proferidas - TJMG 2006

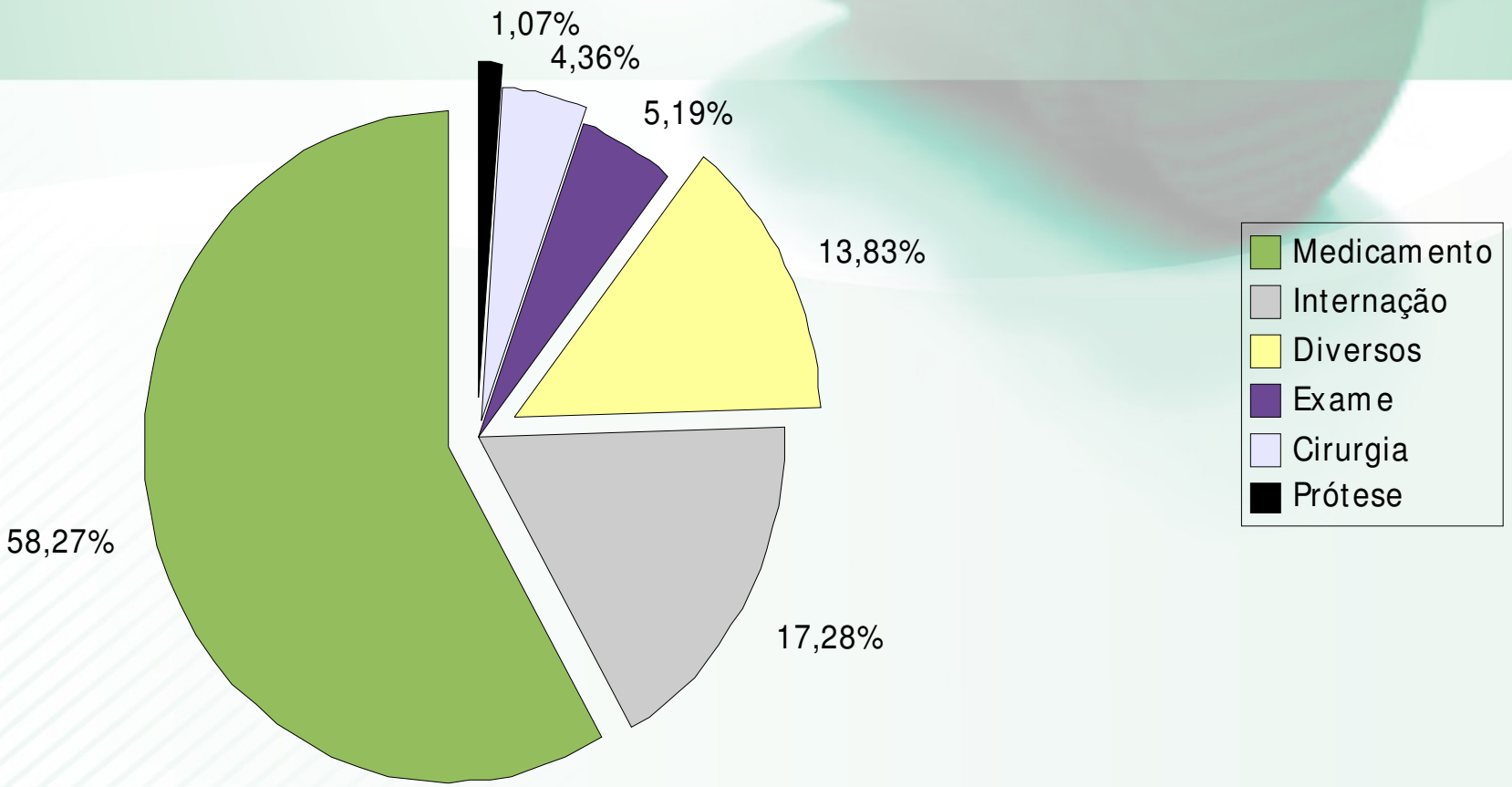

Percentual Diagnósticos de Diabetes

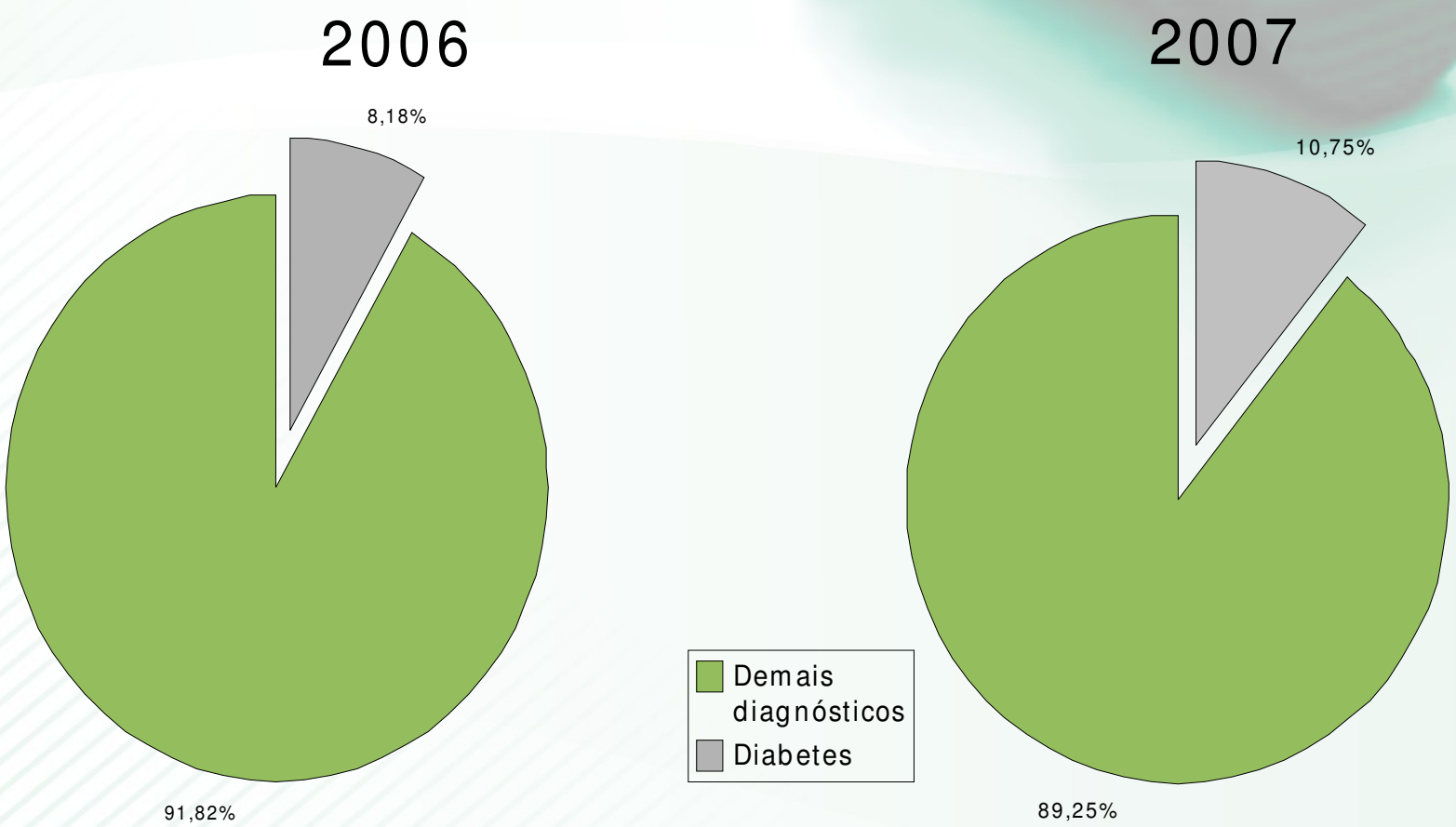

Legislação Diabetes

- Federal:

  Portaria nº 16/GM 2002;

  - Portaria nº 3.71/GM 2002;
  - Lei nº 11.347/2006;
  - Portaria nº 2.583/GM 2007Estadual (MG): Lei nº 14.533/2002.

- Estadual (MG): Lei nº 14.533/2002

Legislação Utilizada

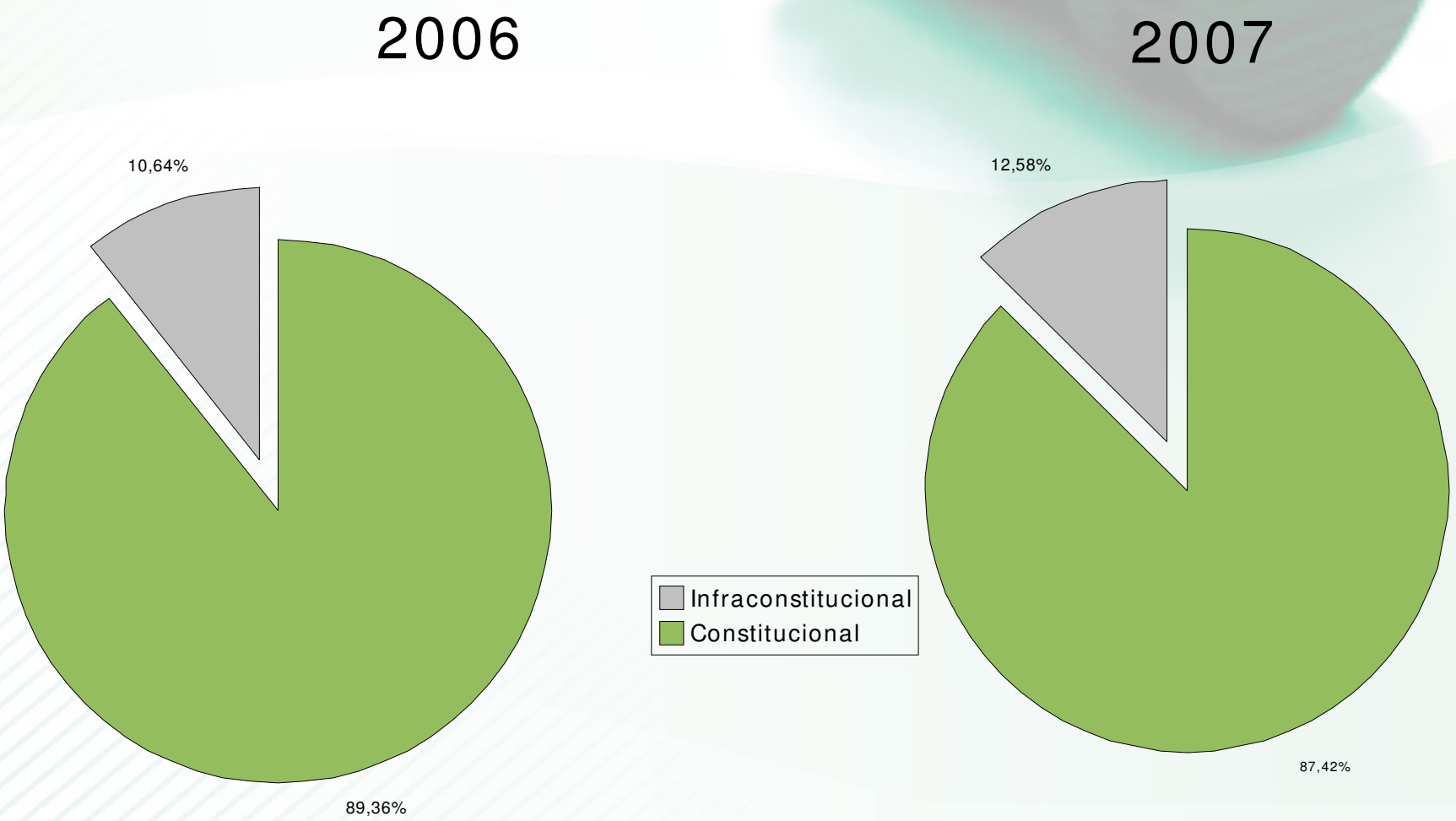

Requeridos ao Judiciário

- Insulinas: Lantus/Glargina, Novorapid, humalog, NPH, regular;
- Fitas, seringas, agulhas, agulhas ultrafinas, fitas reagentes, lancetas;
- Bombas de infusão e bateria;
- Glicosímetros de marcas diversas;
- Caneta aplicadora de insulina;
- Exames, consultas com especialistas.

Fornecidos pelo estado de Minas Gerais

- Insulina NPH e insulina regular;
- Seringas com agulhas acopladas, tiras reagentes, lancetas;
- Glibenclamida 5mg, cloridrato de metformina 500mg e 850mg, glicazida 80 mg;

Considerações Finais

- Ausência de cadastramento no Programa Hiperdia;
- Rápido acesso por meio da via Judiciária;
- Medicamentos já fornecidos pelo Estado são requeridos ao Poder Judiciário;
- Concessão de medicamentos, pelo Poder Judiciário, sem observância de políticas públicas;
- Concessão de medicamentos fundamentada em provas unilaterais como, por exemplo, a prescrição médica;

Considerações Finais

- Neccessidade de realização de provas pericias;
- Necessidade de diálogo entre o Judicário e a Saúde;
- Decisões desprovidas de análise econômica,
- Utilização do Método de Revisão por Partes (Pier Review).

Contato

www.esp.mg.gov.br

Superintendência de Pesquisa

Grupo de Pesquisa em Direito Sanitário

contato:

(31) 3295-3862

pesquisa.direito@esp.mg.gov.br